**DECRETO N.º 032/2024** Vargeão, SC, 15 de abril de 2024.

**PROMOVE ALTERAÇÃO NO ART. 2° DO DECRETO 008/2024, QUE ESTABELECE O VALOR DA ALIQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VOLMIR FELIPE**, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas na forma da Lei Federal n. 14.784, de 27 de dezembro de 2023, e no Decreto Municipal n. 008/2024.

**DECRETA,**

**Art. 1°** O Art. 2°do Decreto n. 008/2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2°** Conforme previsto no § 17 do art. 22 da Lei 8.212/91, o município com coeficiente populacional inferior a 4.0 terá a alíquota da contribuição previdenciária patronal sobre a remuneração de segurados empregados reduzida para 8%.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão-SC, em 15 de abril de 2024.

## VOLMIR FELIPE

## Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra

CRISTIANO ROBERTO PIEROG

Secretário Municipal de Administração e Fazenda